CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 407/2025

Considerando que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a importância de promover a proteção das pessoas em estado de vulnerabilidade, em especial aos idosos;

Considerando que diversas empresas adotam como prática o assédio a idosos e aposentados no oferecimento de créditos consignados;

Considerando a elevada quantidade de idosos e aposentados que se encontram altamente endividados no Brasil;

Considerando a necessidade de a legislação promover a proteção da população em geral, promovendo a alteração das normas sempre que identificada uma nova modalidade de violação de direitos e garantias;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA.

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Federal dos Deputados, se digne elaborar um projeto de Lei, estabelecendo regras rigorosas quanto as ofertas de crédito consignado por telemarketing ou outro meio, visando coibir o assédio a idosos e aposentados, incluindo limitações de horário, necessidade de consentimento expresso e penalidades severas para o descumprimento.

Salvador, 30 de julho de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador